

Art. 6º - COMUNICAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa – SAGA, para ciência desta decisão;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 991192

**PORTARIA Nº 0763/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 21 de setembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7699/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor G.S.M. (M.F.: 5462649), Motorista, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional concernente ao, supostamente, não efetuar o depósito de valores relativos à devolução de diárias no prazo determinado, referente à viagem ao município de Tailândia, conforme os fatos narrados no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/457521, infringindo, em tese, aos artigos 177, I, VI, IX, "b", c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA - Funcional: 5952590 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais;

Art. 6º - COMUNICAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa – SAGA, para ciência desta decisão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 991196

**PORTARIA Nº 0762/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 21 de setembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7698/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor P.S.P. (M.F.: 57175026/1), Motorista, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional concernente ao, supostamente, não efetuar o depósito de valores relativos à devolução de diárias no prazo determinado, referente às viagens aos municípios de Bragança e Vigia, conforme os fatos narrados nos Processos Administrativos Eletrônicos - PAE's nº 2022/289437 e 2022/940537, infringindo, em tese, aos artigos 177, I, VI, IX, "b", c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA - Funcional: 5952590 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais;

Art. 6º - COMUNICAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa – SAGA, para ciência desta decisão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 991197

**PORTARIA Nº 0754/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 20 de setembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art.

199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7690/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto cometimento de infração funcional, acerca da não liquidação do pagamento no exercício correspondente relativo à despesa sem cobertura contratual, conforme Ofício Interno nº 024/2023-CPP/SEAP/PA, via Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/986866.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA - Funcional: 5952590 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 991212

**PORTARIA Nº 0757/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 20 de setembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7693/2023-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor G.P.S. (M.F.: 57174291), Motorista, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional concernente ao, supostamente, não efetuar o depósito de valores relativos à devolução de diárias no prazo determinado, referentes às viagens aos municípios de Viseu, Abaetetuba e Tailândia, conforme os fatos narrados nos Processos Administrativos Eletrônicos - PAE's nº 2022/1328180; 2022/1369297; 2022/753002 e 2022/231230, infringindo, em tese, aos artigos 177, I, VI, IX, "b", c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; BRUNO SOARES CORREA - Funcional: 5952325 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais;

Art. 6º - COMUNICAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa – SAGA, para ciência desta decisão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 991208

**PORTARIA Nº 0756/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 20 de setembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7692/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor M.O.V.N. (M.F.: 5920685), Agente Penitenciário, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional concernente ao, supostamente, não efetuar o depósito de valores relativos à devolução de diárias no prazo determinado, referentes à viagem ao município de Cametá, conforme os fatos narrados no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/194375, infringindo, em tese, aos artigos 177, I, VI, IX, "b", c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; BRUNO SOARES CORREA - Funcional: 5952325 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais;